CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

AVISO

Abertura de procedimento concursal para o recrutamento de 30 (trinta) postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, para o exercício de funções nos gabinetes de apoio aos magistrados judiciais dos Tribunais Judiciais, em regime de comissão de serviço

1 - Nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conjugada com o n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março, e em cumprimento da deliberação do plenário do CSM, datada de 07/10/2021, torna-se público que o Conselho Superior da Magistratura vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP) (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica do CSM (www.csm.org.pt), precedida de aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, do procedimento concursal para recrutamento de 30 (trinta) postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, em regime de comissão de serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º do referido Decreto-Lei, para o exercício de funções de assessoria e consultadoria técnica como especialistas nos gabinetes de apoio aos magistrados judiciais dos Tribunais Judiciais das áreas de atuação das comarcas das regiões Norte, Centro e Sul, bem como na área da grande Lisboa englobando os arquipélagos da Madeira e Açores.

2 – O presente procedimento concursal regula-se pelo disposto no Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da Administração Pública, no que respeita ao recrutamento dos cargos de direção intermédia; Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março e Lei do Orçamento de Estado para 2021, aprovada pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro.

3 – Pelo exposto, o presente concurso é classificado como urgente e de interesse público, não havendo lugar a audiência de interessados e visa exclusivamente o provimento das vagas adstritas às áreas de atuação das comarcas nas regiões descritas no n.º 1 do presente aviso, caducando com o seu preenchimento.

3.1 - Área de atuação dos Tribunais Judiciais das comarcas da região Norte:

Referência Norte A – 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, para exercer funções na área de atuação do Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo – Licenciatura obrigatória em Contabilidade ou Finanças ou Economia;

Referência Norte B – 2 postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (um posto de trabalho por licenciatura), para exercer funções na área de atuação do Tribunal

Judicial da Comarca de Braga - Licenciatura obrigatória em Contabilidade ou Finanças ou Economia;
Referência Norte C – 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, para exercer funções na área de atuação do Tribunal Judicial da Comarca de Bragança e Vila Real – Licenciatura obrigatória em Contabilidade ou Finanças ou Economia;
Referência Norte D – 4 postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (dois postos de trabalho por licenciatura), para exercerem funções na área de atuação do Tribunal Judicial da Comarca do Porto - Licenciatura obrigatória em Contabilidade ou Finanças ou Economia;
Referência Norte E – 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, para exercer funções na área de atuação do Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este – Licenciatura obrigatória em Contabilidade ou Finanças ou Economia;
Referência Norte F – 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, para exercer funções na área de atuação do Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro - Licenciatura obrigatória em Contabilidade ou Finanças ou Economia.
3.2 - Área de atuação dos Tribunais Judiciais das comarcas da região Centro:
Referência Centro A – 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, para exercerem funções na área de atuação do Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra – Licenciatura obrigatória em Contabilidade ou Finanças ou Economia;
Referência Centro B – 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, para exercer funções na área de atuação do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu – Licenciatura obrigatória em Contabilidade ou Finanças ou Economia;
Referência Centro C – 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, para exercer funções na área de atuação do Tribunal Judicial da Comarca da Guarda e Castelo Branco – Licenciatura obrigatória em Contabilidade ou Finanças ou Economia;
Referência Centro D – 2 postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (um posto de trabalho por licenciatura), para exercerem funções na área de atuação do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria – Licenciatura obrigatória em Contabilidade ou Finanças ou Economia.
3.3 - Área de atuação dos Tribunais Judiciais das comarcas da região Sul:
Referência Sul A – 2 postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (um posto de trabalho por licenciatura), para exercerem funções na área de atuação do Tribunal Judicial da Comarca de Santarém – Licenciatura obrigatória em Direito; Contabilidade ou Finanças ou Economia;
Referência Sul B – 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, para exercer funções na área de atuação do Tribunal Judicial da Comarca de Faro – Licenciatura obrigatória em Psicologia;
Referência Sul C – 2 postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (um posto de trabalho por licenciatura), para exercerem funções na área de atuação do Tribunal Judicial da Comarca de Beja, Évora e Portalegre – Licenciatura obrigatória em Contabilidade ou Finanças ou Economia; Psicologia.

3.4 - Área de atuação dos Tribunais Judiciais das comarcas da grande Lisboa e Arquipélagos da Madeira e dos Açores:
Referência Lisboa A – 3 postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (um posto de trabalho por licenciatura), para exercerem funções na área de atuação do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte – Licenciatura obrigatória em Contabilidade ou Finanças ou Economia; Psicologia;
Referência Lisboa B – 2 postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (um posto de trabalho por licenciatura), para exercerem funções na área de atuação do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste – Licenciatura obrigatória em Contabilidade ou Finanças ou Economia; Psicologia;
Referência Lisboa C – 2 postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, para exercerem funções na área de atuação do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa - Licenciatura obrigatória em Contabilidade ou Finanças ou Economia;
Referência Madeira D – 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, para exercer funções na área de atuação do Tribunal Judicial da Comarca da Madeira – Licenciatura obrigatória em Contabilidade ou Finanças ou Economia;
Referência Açores E – 2 postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, para exercerem funções na área de atuação do Tribunal Judicial da Comarca dos Açores – Licenciatura obrigatória em Direito;
4 – O Presidente do Tribunal que dirige o gabinete de apoio aos magistrados judiciais, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março, pode vir a autorizar, de acordo com as carências/necessidades reveladas pelas comarcas, situações de deslocação temporária por parte dos técnicos superiores/especialistas para o exercício de funções noutras comarcas dentro da respetiva área geográfica, considerando-se que os mesmos ficarão domiciliados na área da sede da respetiva comarca e nos casos referidos na supra referência C, dos pontos 3.1, 3.2 e 3.3, pelo que se considera os mesmos domiciliados em Vila Real, Castelo Branco e Évora, respetivamente.
5 – Os técnicos superiores/especialistas encontram-se sujeitos ao respeito pelo segredo de justiça e pelo dever de reserva, quanto a todos os factos de que tomem conhecimento pelo exercício das suas funções, nos mesmos termos dos magistrados judiciais, de acordo com o consagrado no n.º 3 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março.
6 - Habilitações literárias exigidas: as habilitações literárias exigidas são de grau de complexidade funcional 3 (licenciatura), não havendo lugar à substituição do nível habilitacional exigido por formação adequada, devendo os candidatos reunir os requisitos exigidos, até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.
7 - Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório é determinado nos termos do disposto no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março, correspondente à 4.ª posição remuneratório da carreira geral de técnico superior, nível 23 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 23 de março, a que corresponde a remuneração base de 1.618,26€ (mil, seiscentos e dezoito euros e vinte e seis cêntimos).

8 - Caracterização dos postos de trabalho: No que respeita ao conteúdo funcional das atribuições dos assessores, o mesmo insere-se no âmbito da área de atuação dos gabinetes dos Juízes do Tribunal Constitucional e do Supremo Tribunal de Justiça, nos termos do disposto nas alíneas d), e) e f) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 2/98, de 08 de janeiro, para o exercício das funções *infra* designadas:

a) Proceder à pesquisa da legislação, jurisprudência e doutrina necessárias à elaboração de pareceres, tendo em vista a preparação das decisões e das promoções nos processos;
b) Elaboração de sumário das decisões, da legislação, da jurisprudência e da doutrina de maior interesse científico, com a respetiva integração em ficheiros ou em base de dados;
c) Colaboração na organização e atualização da biblioteca do tribunal, bem como na atualização da informação contida na página "*web*" das Comarcas.

9 – Requisitos legais de provimento e gerais de admissão ao procedimento concursal:

9.1 - Requisitos legais de provimento: Os determinados no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

9.2 – Requisitos gerais: Podem ser admitidos os candidatos que, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Reunirem os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, enunciados no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP);
b) Trabalhadores com vínculo de emprego público designados por tempo indeterminado e que reúnam no mínimo quatro anos de experiência profissional na respetiva carreira.

10 – Serão utilizados os seguintes métodos de seleção: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Pública (EP), numa escala classificativa de 0 a 20 valores em cada um dos métodos de seleção, considerando-se a valoração até às centésimas.

Avaliação curricular (AC): visa avaliar as aptidões e qualificações profissionais do(a) candidato(a) na área para a qual o procedimento concursal é aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional, designadamente: a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e o tipo de funções exercidas. Serão considerados e ponderados, desde que se encontrem devidamente comprovados:

- Habilitação Académica (HA) - onde se pondera a titularidade de grau académico e respetiva área de formação;
- Formação Profissional (FP) – onde se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional dos últimos 5 anos, não sendo aceite documentação anterior a essa data para efeitos de avaliação curricular;
- Experiência Profissional (EP) – onde se pondera o desempenho efetivo de funções na carreira, com avaliação da sua natureza e duração.

A Entrevista Pública (EP): visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos. Tendo em consideração a complexidade das tarefas e responsabilidades inerentes ao cargo posto a concurso, serão apreciados os seguintes fatores:

a) Sentido crítico e inovador
b) Motivação profissional
c) Capacidade de Expressão e Fluência Verbal
d) Relacionamento interpessoal

CF (Classificação Final) = (40% x AC) + (60% x EP)

11 – É excluído do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não sendo convocado para o método seguinte.
12 - A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal.
13 - Os candidatos devem entregar o formulário de candidatura, o qual tem caracter obrigatório, sob pena de exclusão da candidatura, acompanhado dos demais documentos ao presente procedimento concursal, remetidos apenas através de correio eletrónico (candidaturas.csm@csm.org.pt), não sendo aceite outra via de envio, dentro do prazo fixado, findo o qual as mesmas serão consideradas excluídas do presente concurso. As candidaturas devem ser dirigidas ao Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, devendo, para o efeito, utilizar o formulário de candidatura, o qual tem caracter obrigatório, previsto no Despacho (extrato) n.º 11321/2009, publicitado no Diário da República, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, bem como impresso de informação adicional a candidatos a emprego (consentimento de tratamento de dados pessoais), os quais se encontram disponíveis na página eletrónica do Conselho Superior da Magistratura em "Instrumentos de Gestão">"Procedimentos de Recrutamento">"Consultar Procedimentos".
14 - O formulário de candidatura deve, obrigatoriamente, ser acompanhado dos seguintes documentos, os quais não devem exceder o limite máximo de capacidade de 4Mb, fazendo referência ao concurso, código da BEP e área de atividade (referencia geográfica) a que se candidata, sob pena de a mesma não ser considerada:

a) *Curriculum Vitae* detalhado e atualizado, contendo indicação da experiência profissional detida devidamente datado e devidamente assinado pelo candidato;
b) Fotocópia do certificado de habilitações exigidas;
c) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas nos últimos 5 anos, com indicação do período e carga horária, não sendo aceite documentação anterior a essa data;
d) Declaração, atualizada, com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas e emitida e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo à Administração

Pública, com menção do serviço a que pertence, da natureza do vínculo, da carreira e categoria, posicionamento remuneratório e cargo desempenhado (quando aplicável), com contagem de tempo de serviço na carreira, categoria e na função pública;

e) Declaração com descrição pormenorizada de funções, emitida pelo respetivo serviço de origem, relativa a cada uma das atividades desenvolvidas e respetiva experiência profissional, designadamente no último posto de trabalho ocupado, com relevância para o presente procedimento concursal;
f) Despachos de designação, aquando do exercício de funções de coordenação ou de direção, em unidades orgânicas nucleares e/ou flexíveis;
g) Outros documentos instrutórios do *Curriculum Vitae* considerados adequados pelos candidatos, para apreciação do seu mérito.

15 – Todos as dúvidas e pedidos de esclarecimento quanto ao teor do presente procedimento devem obrigatoriamente ser efetuadas através do envio de e-mail para o endereço de correio eletrónico mencionado no ponto 13 do presente aviso.
16 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a respetiva situação, a apresentação de documentos autênticos ou autenticados, sendo que a não apresentação dos documentos solicitados no presente aviso poderá determinar a não admissão a concurso da candidatura apresentada.
17 – Os candidatos serão notificados do resultado do procedimento concursal exclusivamente por correio eletrónico.
18 – Importa informar que cabe ao júri, findo o procedimento concursal, elaborar a lista unitária de ordenação final dos candidatos, a qual será afixada em local visível e público, disponibilizada na página eletrónica do Conselho Superior da Magistratura e notificada aos candidatos por correio eletrónico, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.
19 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
20 - Composição do júri:
Presidente: Vogal de 1ª Instância do CSM do Distrito Judicial respetivo;
1.º Vogal Efetivo: Juiz Presidente da Comarca de cada uma das áreas, sendo que nas comarcas agregadas referidas na referência C, dos pontos 3.1, 3.2 e 3.3, será o Juiz Presidente da Comarca de Vila Real, Castelo Branco e Évora, respetivamente;
2.º Vogal Efetivo: Maria Angelina Araújo de Morais Castro – Diretora de Serviços Administrativos e Financeiros (DSAF);
1.º Vogal Suplente: Sandra Maria de Jesus Reis – Técnica Superior de RH da DSAF.
2.º Vogal Suplente:

- Juíza Secretária - Ana Cristina Dias Chambel Matias - Tribunais Judiciais das comarcas da Região Norte;
- Adjunta do Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos Membros do Conselho Superior da Magistratura – Rosa dos Remédios Lima Teixeira - Tribunais Judiciais das comarcas da Região Centro;

- Adjunta do Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos Membros do Conselho Superior da Magistratura - Ana Sofia Bastos Wengorovius - Tribunais Judiciais das comarcas da Região Sul;
- Adjunta do Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos Membros do Conselho Superior da Magistratura - Graça Maria Andrade Paula Pissarra - Tribunal Judicial das Comarcas de Lisboa e Arquipélagos da Madeira e dos Açores.

21 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.